



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES Nº 23/2021

Estabelece a abertura das sessões legislativas ao público, com limitações e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a vacinação completa dos servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Chavantes;

Considerando o declínio significativo dos contágios, internações e mortes no Município de Chavantes em decorrência do COVID-19;

Considerando as medidas protetivas contra a disseminação do COVID-19, que continuam em vigência,

EDITAO SEGUINTE ATO:

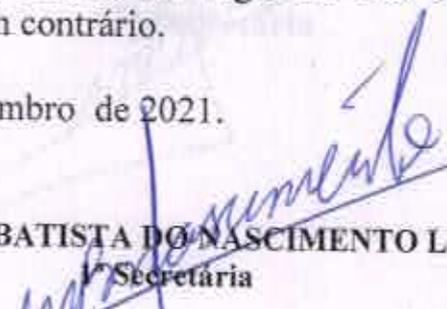
Artigo 1º - Fica estabelecida a presença máxima de 30% de sua capacidade de público (vinte pessoas) nas reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - A Secretaria Administrativa da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa, sendo que nas dependências da Câmara Municipal de Chavantes continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, por agentes públicos, prestadores de serviço, funcionários, terceirizados e público em geral.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Setembro de 2021.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


MICHELE BATISTA DO NASCIMENTO LOPES
Secretária